

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará, 08 de janeiro de 2025.

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIREITOR
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO PREGÃO Nº 004/2023-PE-NL-CONTRATO Nº 20240007.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimentá-lo, vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por Igual Período referente ao PREGÃO Nº 004/2023-PE-NL-CONTRATO Nº 20240007 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Empresa OESTE COMERCIO DE GASES DERIVADOS DO AR EIRELI, que tem como Objeto o Fornecimento de recarga de oxigênio medicinal contínuo, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, no Município de Itaituba/PA.

O referido contrato tem seu prazo de vigência de 12 (doze) meses e terá seu prazo expirado em 31 de janeiro de 2025, sendo necessário prorrogá-lo por **igual período**, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável.

No presente caso, há interesse de ambas as partes na manutenção do Contrato mencionado, razão pela qual é que se apresenta a presente justificativa para que seja prorrogado o **prazo de vigência por igual período**, e para que não venha faltar o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal nas unidades de saúde desse município, pois, o oxigênio é fundamental para a sobrevivência de pacientes com condições médicas que afetam a função respiratória. O fornecimento do oxigênio é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes, que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamentos pelo SUS – Sistema Único de Saúde. Ademais é dever do Poder Público garantir saúde pública, a toda população do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Justifica-se a vantagem do fornecimento, devido a qualidade indiscutível demonstrada pela contratada. Ressalta-se ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros fatos que desabonem a conduta da contratada. Durante o serviço prestado pela contratada, constatou-se ainda a presença de profissionais experientes e habilitados nos que se refere prestação de serviços de Fornecimento de recarga de oxigênio medicinal contínuo, além de garantir a segurança quanto a alta pureza do gás fornecido pela mesma.

É justificável quanto a vantagem da NÃO interrupção do Fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, por conta de que o sistema de saúde contribui diretamente para a preservação de vidas e para a redução da mortalidade relacionada a complicações respiratórias. Além dos hospitais, alguns pacientes dependem de oxigênio medicinal em tratamento domiciliar realizados pelas Unidades Básica de Saúde. A contratação de fornecimento de oxigênio medicinal assegura que esses pacientes continuem a receber os cuidados necessários em suas residências, aliviando a pressão sobre a instalação hospitalar. Em resumo, a contratação de recarga de oxigênio medicinal é uma medida essencial para atender às necessidades de saúde pública, garantindo o acesso contínuo a um recurso vital, salvaguardando vidas e fortalecendo o sistema de saúde diante de emergências.

Assim, é viável e justificável a prorrogação da vigência do supracitado contrato, em relação a vantajosidade econômica da prorrogação uma vez que: **a)** a continuidade na prestação dos serviços, objeto do Contrato em questão, minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadequações que poderiam nos gerar custos; **b)** permite a continuidade do trabalho desenvolvido pelo órgão; **c)** permite a redução de gastos, já que houve a concordância expressa da Empresa em continuar o Contrato pelo mesmo valor, sem as devidas correções, sendo esta uma condição mais vantajosa e favorável à administração pública; **d)** Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais; **e)** Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

As despesas decorrentes, correrão à conta de recursos específicos consignados da dotação orçamentária deste exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

<p>1011.1030102002.081 - Manutenção das Ações Primárias em Saúde. Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS-Bloco de Manutenção.</p>
<p>1011.1030202102.087 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS-Bloco de Manutenção.</p>
<p>1011.1030202102.088 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU). Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS-Bloco de Manutenção.</p>
<p>1011.1030202102.089 - Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER). Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS-Bloco de Manutenção.</p>
<p>1011.1030202102.090 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS-Bloco de Manutenção.</p>

Diante do exposto, solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer jurídico, para que, ao fim, seja ratificado, e, conseqüentemente seja determinada a elaboração do TERMO ADITIVO ao PREGÃO Nº 004/2023-PE-NL-CONTRATO Nº 20240007. Desta forma, será necessário adicionar um prazo por igual período para DAR CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, portanto o contrato necessita estar válido para que possamos dar prosseguimento aos trabalhos com qualidade, eficiência e agilidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


HORENICE CABRAL MOREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 004/2025
HORENICE CABRAL MOREIRA
Secretaria Municipal de Saúde.
Decreto nº 004/2025.